



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 584/2017
PROJETO DE LEI Nº 903/2016
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de
atualização orçamentária das placas
informativas de obras públicas e dá outras
providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Torna obrigatória a inclusão de todas as atualizações orçamentárias nas placas referentes à execução de obras realizadas diretamente pelo Governo do Estado, empreiteiras contratadas ou pelas concessionárias de serviço público.

Parágrafo único. As atualizações das placas informativas devem ser realizadas por conta de aditivos contratuais ou qualquer alteração que implique aumento de despesa das obras citadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 30 de maio de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente